

UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO - UFRPE
DEPARTAMENTO DE CIENCIAS SOCIAIS - DECISO
BACHARELADO EM CIÊNCIAS SOCIAIS

**A biopolítica do Estado brasileiro e suas implicações para as comunidades
pesqueiras artesanais afetadas pelo derramamento de petróleo ocorrido em 2019**

RECIFE
2024

REBECA ALLANA DE ALBUQUERQUE ARAUJO

**A biopolítica do Estado brasileiro e suas implicações para as comunidades
pesqueiras artesanais afetadas pelo derramamento de petróleo ocorrido em 2019**

Trabalho de Conclusão de Curso apresentado
como requisito parcial para aprovação no
curso de Bacharelado em Ciências Sociais da
Universidade Federal Rural de Pernambuco.

Orientador: Oscar Emerson Zúñiga Mosquera

RECIFE
2024

Dados Internacionais de Catalogação na Publicação
Universidade Federal Rural de Pernambuco
Sistema Integrado de Bibliotecas
Gerada automaticamente, mediante os dados fornecidos pelo(a) autor(a)

A345b Albuquerque, Rebeca

A biopolítica do Estado brasileiro e suas implicações para as comunidades pesqueiras artesanais afetadas pelo derramamento de petróleo ocorrido em 2019 / Rebeca Albuquerque. - 2024.
28 f. : il.

Orientador: Oscar Emerson Zuniga Mosquera.
Inclui referências.

Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação) - Universidade Federal Rural de Pernambuco, Bacharelado em Ciências Sociais, Recife, 2024.

1. Biopoder. 2. Governamentalidade. 3. Injustiça Ambiental. 4. Pesca Artesanal. 5. Políticas Públicas. I. Mosquera, Oscar Emerson Zuniga, orient. II. Título

REBECA ALLANA DE ALBUQUERQUE ARAUJO

**A biopolítica do Estado brasileiro e suas implicações para as comunidades
pesqueiras artesanais afetadas pelo derramamento de petróleo ocorrido em 2019**

Trabalho de Conclusão de Curso apresentado
como requisito parcial para aprovação no
curso de Bacharelado em Ciências Sociais da
Universidade Federal Rural de Pernambuco.

Aprovada em: 29/02/2024.

BANCA EXAMINADORA

Prof. Dr. OSCAR EMERSON ZÚÑIGA MOSQUERA (Orientador)
Universidade Federal Rural de Pernambuco

Prof^a. Dr^a. GABRIELLA MARIA LIMA BEZERRA (Examinadora Interna)
Universidade Federal Rural de Pernambuco

Dr. JOSIAS VICENTE DE PAULA JÚNIOR (Examinadora Interno)
Universidade Federal Rural de Pernambuco

RESUMO

Uma das preocupações do pensamento foucaultiano é procurar compreender como o poder se manifesta e regula os corpos biológicos. Entre os achados da analítica do poder, proposta por Foucault, encontram-se as estratégias de condução das condutas, a produção das nossas identidades e modos de vida em função da geração de riquezas para o Estado. A ação sobre esses corpos pode se dar individualmente, por meio da disciplina, e coletivamente, através dos dispositivos de condução de condutas, denominada biopolítica. Ela refere-se às estratégias formuladas pelo Estado para a gestão dos corpos humanos a partir de dispositivos biológicos, como a saúde, natalidade, mortalidade, higiene e segurança. A partir desse entendimento, a pesquisa buscará aprofundar a compreensão das dinâmicas de poder, controle e regulação presentes nas ações do Estado diante do desastre-crime ambiental do derramamento de petróleo no litoral brasileiro ocorrido em agosto de 2019. Quatro anos se passaram sem que os responsáveis fossem julgados, enquanto isso, as comunidades pesqueiras artesanais continuam a lidar com as consequências causadas enquanto o petróleo continuava a se dissipar pelos meses seguintes ao longo de 11 estados do litoral brasileiro e trouxeram consigo impactos como a diminuição e perda da venda do pescado; ameaça à sua segurança alimentar e nutricional; perda de material laboral utilizado para remoção do petróleo, danos à saúde física e mental, entre outros. Desta forma, a pesquisa pretende responder o seguinte problema: quais estratégias biopolíticas foram adotadas pelo Estado brasileiro, em resposta ao derramamento de petróleo ocorrido em 2019, especialmente para as comunidades pesqueiras artesanais? Para isso, será adotada a estratégia arqueogenealógica elaborada pelo filósofo Michel Foucault visando uma analítica do poder das medidas mitigadoras do derramamento do petróleo ocorridos nas águas brasileiras em 2019, principalmente no que tange ao auxílio emergencial (Medida Provisória nº 911/2019) para os pescadores artesanais decorrente desse acidente-crime. Trata-se de uma pesquisa qualitativa, do tipo descritiva para analisar a biopolítica nas ações do Estado no contexto do derramamento do petróleo. A análise bibliográfica será utilizada, para isso, a pesquisa será elaborada a partir das categorias analíticas propostas pelo pensamento foucaultiano para a análise do poder, entre as quais temos as noções de dispositivo, biopolítica e governamentalidade. Os materiais analisados serão os documentos oficiais disponibilizados no site “Manchas de óleo” do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (IBAMA), como relatórios; desmobilização; fauna e localidades atingidas; orientações técnicas e lições aprendidas. Espera-se que a pesquisa desvele as estratégias de biopoder utilizadas pelo Estado, assim como visibilizar as abordagens de resistência das comunidades pesqueiras artesanais para fortalecimento de seu empoderamento nos processos decisórios e de luta.

Palavras-chave: Biopoder. Governamentalidade. Injustiça Ambiental. Pesca Artesanal. Políticas Públicas.

RESUMEN

Una de las preocupaciones del pensamiento foucaultiano es buscar comprender cómo el poder se manifiesta y regula los cuerpos biológicos. Entre los hallazgos del análisis del poder, propuesto por Foucault, se encuentran las estrategias para la conducción de conductas, la producción de nuestras identidades y modos de vida en función de la generación de riqueza para el Estado. La acción sobre estos órganos puede ocurrir individualmente, a través de la disciplina, y colectivamente, a través de dispositivos de gestión de conducta, llamados biopolítica. Se refiere a las estrategias formuladas por el Estado para el manejo del cuerpo humano con base en dispositivos biológicos, como la salud, natalidad, mortalidad, higiene y seguridad. A partir de este entendimiento, la investigación buscará profundizar la comprensión de las dinámicas de poder, control y regulación presentes en las acciones del Estado frente al crimen-desastre ambiental del derrame de petróleo en la costa brasileña ocurrido en agosto de 2019. Han pasado cuatro años sin que se juzgue a los responsables, mientras tanto, las comunidades de pescadores artesanales siguen lidiando con las consecuencias provocadas mientras el petróleo continuaba disipándose durante los siguientes meses en 11 estados de la costa brasileña y trajo consigo impactos como la reducción y pérdida de venta de pescado; amenaza a su seguridad alimentaria y nutricional; pérdida de material de mano de obra utilizado para retirar el petróleo, daños a la salud física y mental, entre otros. De esta manera, la investigación pretende responder al siguiente problema: ¿qué estrategias biopolíticas fueron adoptadas por el Estado brasileño, en respuesta al derrame de petróleo ocurrido en 2019, especialmente para las comunidades de pescadores artesanales? Para ello, se adoptará la estrategia arqueogenealógica desarrollada por el filósofo Michel Foucault, con el objetivo de analizar el poder de las medidas para mitigar el derrame de petróleo ocurrido en aguas brasileñas en 2019, principalmente en lo que respecta a las ayudas de emergencia (Medida Provisional nº 911/ 2019) para pescadores artesanales resultantes de este accidente delictivo. Se trata de una investigación cualitativa, descriptiva, para analizar la biopolítica en el accionar del Estado en el contexto del derrame petrolero, se utilizará el análisis bibliográfico, para ello se elaborará la investigación con base en las categorías analíticas propuestas por el pensamiento foucaultiano para el análisis. de poder, entre los que tenemos las nociones de dispositivo, biopolítica y gubernamentalidad. Los materiales analizados serán documentos oficiales disponibles en el sitio web “Manchas de Grasa” del Instituto Brasileño de Medio Ambiente y Recursos Naturales Renovables (IBAMA), como informes; desmovilización; fauna y lugares afectados; orientación técnica y lecciones aprendidas. Se espera que la investigación revele las estrategias de biopoder utilizadas por el Estado, así como visibilice los enfoques de resistencia de las comunidades pesqueras artesanales para fortalecer su empoderamiento en los procesos de toma de decisiones y lucha.

Palabras clave: Biopoder. Gubernamentalidad. Injusticia ambiental. Pesca Artesanal. Políticas públicas.

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO	8
2. METODOLOGIA.....	11
3. A BIOPOLÍTICA NO PENSAMENTO DE MICHEL FOUCAULT	11
4. A BIOPOLÍTICA DO ESTADO BRASILEIRO E SUAS IMPLICAÇÕES NAS COMUNIDADES PESQUEIRAS ARTESANAIS AFETADAS PELO DERRAMAMENTO DE PETRÓLEO EM 2019.....	14
CONSIDERAÇÕES	23
REFERÊNCIAS	25

1. INTRODUÇÃO

A partir de 30 de agosto de 2019, várias manchas de petróleo começaram a se espalhar rapidamente pelas praias do nordeste brasileiro. Ao longo dos meses que se seguiram atingiram os estados do Espírito Santo e Rio de Janeiro. Este derrame se estendeu por mais de 2900 km de costa e foi considerado o maior desastre ambiental do litoral brasileiro, atingiu mais de 50 Unidades de Conservação, além de expor 27 espécies ameaçadas de extinção e expor diretamente ecossistemas delicados, como:

massas de água estuarinas (4.929,74 km² de área afetada), seguidas de florestas de mangue (489,83 km²), pradarias marinhas (324,77 km²), praias (185,3 km²), planícies de maré (63,64 km²), zonas duras entremarés fundos como recifes de arenito (45,95 km²) e recifes de coral de águas rasas (9,69 km²) (Soares, Rabelo, 2023).

Dentre as espécies mais afetadas por esse derramamento estão os organismos bentônicos; esponjas marinhas; recifes de corais; equinodermos; tartarugas, aves e mamíferos marinhos; peixes; crustáceos e moluscos (Magris e Giarrizzo, 2020; Soares, Rabelo, 2023; Soares *et al.*, 2022). O IBAMA (2019) registrou um total de 159 animais oleados, dos quais 112 foram a óbito (Zacharias *et al.*, 2021).

A origem ainda é desconhecida e os responsáveis não foram identificados. Análises laboratoriais indicaram que as 5 mil toneladas de petróleo recolhidas se originaram de uma mesma fonte, com características físico-químicas de compostos aromáticos retirados de uma mesma bacia sedimentar na Venezuela. Este petróleo foi derramado em águas internacionais e sofreu processo de intemperização antes de chegar à costa (Soares, Rabelo, 2023; Soares *et al.*, 2022; Lourenço *et al.*, 2020; Oliveira *et al.*, 2020).

Quatro estados do Nordeste brasileiro foram os mais atingidos: Pernambuco, Bahia, Alagoas e Sergipe, que juntos corresponderam a 97,9% do petróleo derramado, totalizando 5.269,68 toneladas, do total de 5.379,76 toneladas recolhidos (IBAMA, 2019; Soares, Rabelo, 2023).

Os principais impactos ambientais incluem “mudanças na proporção sexual e tamanho dos animais, anormalidades morfológicas de larvas e ovos”, “alterações mutagênicas, comportamentais e morfológicas, contaminação por hidrocarbonetos aromáticos policíclicos e mortalidade” (Soares, Rabelo, 2023, p. 1).

Outros impactos também foram sentidos em vários setores. A venda do pescado foi paralisada devido à rejeição da população por medo de contaminação. Isso afetou diretamente setores como o turismo e a economia local, que inclui vendedores ambulantes; intermediários; atravessadores; barraqueiros; jangadeiros etc. (Araújo *et al.*, 2020; Albuquerque, 2023; Zacharias *et al.*, 2021). Esse cenário contribuiu para a queda de -1,3% no Produto Interno Bruto (PIB) em 2020, agravada pela pandemia de covid 19 (Ribeiro *et al.*, 2020).

O Governo Federal demorou mais de um mês para ativar o Plano Nacional de Contingência (PNC). Enquanto isso, a remoção do petróleo foi realizada principalmente e majoritariamente por voluntários, sendo estes em sua maioria, pescadores artesanais que agiram por um ato de desespero diante a inação do Estado. Muitos deles arriscaram suas vidas pois não dispuseram de Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e perderam seus equipamentos e apetrechos de pesca, que foram utilizados para contenção do petróleo (Brum *et al.*, 2020; Albuquerque, 2023; Ribeiro *et al.*, 2020).

Como medida de reparação e compensação, o Estado instituiu, por meio da Medida Provisória (MP) nº 908/2019, que “institui o auxílio emergencial pecuniário para os pescadores profissionais artesanais inscritos e ativos no Registro Geral da Atividade Pesqueira [(RGP)] , domiciliados nos Municípios afetados pelas manchas de óleo” (Brasil, 2019, p.1). Esse auxílio foi no valor de R\$ 1.996,00, pago em duas parcelas.

A MP reconhece que a atividade pesqueira foi prejudicada devido ao derramamento do petróleo, uma vez que a precaução no consumo do pescado por parte da população afetou diretamente o escoamento da produção pesqueira. No entanto, apesar da intenção governamental de minimizar os impactos socioeconômicos, esse auxílio emergencial evidenciou a injustiça institucional vivenciada pelo setor pesqueiro artesanal (CPP, 2020).

Nesse sentido, o “Manifesto Mar de Luta: justiça social para os povos das águas atingidos pelo petróleo”, uma campanha dos “movimentos sociais de pescadores artesanais e de organizações de defesa dos direitos humanos e socioambientais”, denuncia que o recurso disponibilizado pelo Estado não foi suficiente para compensar ou atenuar os impactos socioeconômicos (CPP, 2020, p. 1).

Ademais, essa assistência não beneficiou a todos devido à falta de atualização do cadastro do RGP, que não ocorria desde 2014 (Brasil, 2019; Almeida, 2019). Essa situação revela um racismo institucional por parte do Estado, uma vez que excluiu muitos pescadores artesanais que, por falhas na gestão estatal, foram impossibilitados de cumprir esse critério.

O termo racismo institucional refere-se a políticas institucionais que, mesmo sem o suporte da teoria racista de intenção, produzem consequências desiguais para os membros das diferentes categorias raciais” (Rex, 1987, p. 185).

De acordo com o IBGE (2018), 81% dos pescadores artesanais se consideram pardos ou pretos, com predominância no Norte e Nordeste do país. Essa realidade evidencia a ineficácia do Estado em manter seus registros atualizados e contribui para que essa política pública afeta diretamente essas comunidades, que já enfrentam injustiças sistêmicas, desigualdades estruturais e ausência de acesso equitativo aos recursos, ampliando as disparidades sociais e econômicas enfrentadas por essas populações historicamente marginalizadas (Torres; Gianella, 2020; Souza, 2021).

Após quase uma década sem atualização desse cadastro, em novembro de 2023, o país totalizou 1.030.166 pescadores artesanais com licenciamento profissional ativo. Destes, 507.858 são mulheres, que representam 49%; enquanto 527.536 (51%) são do público masculino. O estado de Pernambuco é o 13º no ranking dos estados pesqueiros e totaliza 17.928 pescadores cadastrados, sendo o quarto estado com o maior número de pescadoras artesanais, com 9.918 mulheres e 8.110 homens (MPA, 2023).

Apesar desse avanço, à época do derramamento, muitos pescadores relataram o não recebimento desse subsídio, que ameaçou a sobrevivência, soberania e segurança alimentar, vez que estavam impedidos de exercer seu trabalho em virtude da poluição que perdurou por meses contaminando as praias (Knox, Ferreira, 2023).

A saúde física foi diretamente afetada, vez que o contato direto, seja via cutânea ou respiratória, trazem danos severos em curto, médio e longo prazo, devido ao petróleo conter compostos aromáticos com características carcinogênicas, que contribui para o desenvolvimento de doenças degenerativas e infectocontagiosas; impactos no sistema reprodutivo; redução de funções respiratórias e cardiovasculares; além do desenvolvimento ou agravamento de doenças psicossomáticas (Euzebio, Rangel, Marques, 2019; Carmo, Teixeira, 2020).

Ademais, o derramamento agravou a situação de vulnerabilidade social e econômica das comunidades pesqueiras, que em sua maioria são afrodescendentes, praticam atividade de subsistência e enfrentam condições de pobreza, com uma renda média mensal abaixo de um salário mínimo; jornadas de trabalho extenuantes; ausência de EPI adequados ou treinamento para uso; exposição crônica à agentes contaminantes; dificuldade de acesso à acompanhamento médico atento à exposição ocupacional (Pena *et al.*, 2020; Pena, Gomez, 2014).

Essa situação se agrava quando é inserida no recorte de gênero, as pescadoras artesanais, em especial as marisqueiras, cuja jornada de trabalho pode alcançar 100 horas semanais para extração e beneficiamento do marisco, com exposição de seus corpos ao ecossistema contaminado por petróleo, que pode gerar implicações à saúde de médio e longo prazo (Pena *et al.*, 2020; Pena, Gomez, 2014).

Diante de tais complexidades, este estudo busca analisar as estratégias de biopolítica adotadas pelo Estado brasileiro em resposta ao derramamento de petróleo de 2019, especificamente as comunidades pesqueiras artesanais.

A pesquisa permite aprofundar a compreensão das dinâmicas de poder e controle presentes nas ações do Estado no gerenciamento do desastre-crime ambiental do derramamento de petróleo no litoral brasileiro em 2019, além dos aspectos relacionados à vida dos pescadores artesanais que mantêm seus *habitus* diretamente ligados a forma como exercem seu trabalho e sua relação com o mar (Ramalho, 2006; Bourdieu, 2007).

Para isso, a pesquisa busca responder o seguinte problema: quais as estratégias de biopolítica adotadas pelo Estado brasileiro em resposta ao derramamento de petróleo ocorrido em 2019, especialmente para as comunidades pesqueiras artesanais?

E tem como objetivos específicos:

- a) Investigar as estratégias de biopolítica implementadas pelo Estado brasileiro em resposta ao derramamento de petróleo ocorrido em 2019 para os pescadores artesanais.
- b) Avaliar a eficácia das medidas de mitigação e compensação aos danos socioeconômicos oferecidas pelo governo às comunidades de pescadores artesanais.

A hipótese desse estudo é que foram utilizados mecanismos de biopoder pelo Estado, para gerenciar a vida dos pescadores artesanais e seus ecossistemas. Espera-se que essa pesquisa desvele as estratégias de biopoder que moldaram a resposta do Estado ao derramamento do petróleo.

2. METODOLOGIA

A pesquisa adotou a metodologia qualitativa, do tipo descritiva para analisar a biopolítica nas ações do Estado no contexto do derramamento do petróleo ocorrido no litoral brasileiro em 2019.

Para isso, a análise bibliográfica foi realizada a partir do pensamento do filósofo Michel Foucault, para construção do referencial teórico sobre biopolítica. Foram utilizados como categorias de análise os poderes pastoral, disciplinar e a biopolítica para compreensão das dinâmicas do poder envolvidos no derramamento do petróleo. Assim, foram utilizados livros; periódicos científicos; teses; dissertações que abordam o conceito do autor e o derramamento.

Também foi acrescida a pesquisa documental, a partir dos documentos oficiais disponibilizados no site “Manchas de óleo” do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (IBAMA), que abriga informações governamentais relacionadas ao derramamento de petróleo, bem como o Manifesto Mar de Luta: Justiça Social aos Povos das Águas atingidos pelo Petróleo, do Comitê da Campanha Mar de Luta. Essas informações foram fundamentais para compreender as ações desempenhadas pelo Estado para mitigar os danos socioeconômicos das comunidades de pescadores artesanais afetados.

3. A BIOPOLÍTICA NO PENSAMENTO DE MICHEL FOUCAULT

Michel Foucault foi um filósofo francês, nascido em 1926 e teve seu pensamento influenciado por Nietzsche, Marx, Freud e Deleuze. Seu trabalho é dividido em três fases: arqueológica; genealógica; e, ética (Díaz, 2012; Yazbek, 2013).

Na primeira fase, o autor preocupa-se na origem do saber; como nasce a verdade e como esse saber é regulado, o qual busca respostas nas diversas ciências do pensamento.

Já na fase genealógica, Foucault compreende a verdade como uma relação de forças entre o “saber” e o “poder”, que podem ser produzidos através de discursos e traz implicações na vida em sociedade (Díaz, 2012; Yazbek, 2013).

O “saber” é constituído por sistema de conhecimentos estruturados, que ao longo do tempo se constituem como regras e posteriormente se tornam discursos. Já o poder, é fundamentado pela relação de forças, e está associado ao saber e visa atingir um fim ao qual se almeja.

No entendimento de Foucault (2022; 2023), o Estado é detentor desse “saber-poder” e age por meio do controle dos corpos biológicos da população a partir de estratégias de poder: a disciplina e a biopolítica.

A disciplina é compreendida como uma forma de poder exercida no corpo individual, cujo objetivo é a domesticação do sujeito para torná-lo mais dócil e manipulável dentro de um determinado espaço limitado (Díaz, 2012; Yazbek, 2013; Foucault, 2022).

O exercício da docilização é exercido a partir de técnicas para disciplinar, treinar, delimitar e individualizar as condutas dos corpos humanos. Como exemplo temos as escolas, fábricas, exércitos e prisões, que utilizam de horários específicos com a emissão de sinal sonoro para o controle das atividades; vigilância hierárquica; exames etc. como forma de exercício do poder disciplinar para o aumento da eficiência das práticas sociais.

Segundo Foucault (2023, p. 76), “a disciplina, é claro, analisa, decompõe os indivíduos, os lugares, os tempos, os gestos, os atos, as operações. Ela os decompõe em elementos que são suficientes para percebê-los, de um lado, e modificá-los de outro”.

Ainda de acordo com o autor, a vigilância disciplinar é exercida para manutenção do assujeitamento dos indivíduos; normalização dos comportamentos para a criação de corpos úteis economicamente e dóceis politicamente.

Já a biopolítica, trata-se de um conjunto de procedimentos tecnológicos (saber-poder) e estratégias para ampliar o domínio sobre a população, através da regulação de aspectos sobre a saúde, higiene, dinâmica populacional etc.

De acordo com Foucault, a

biopolítica: eu entendia por isso a maneira como se procurou, desde o século XVIII, racionalizar os problemas postos à prática governamental pelos fenômenos próprios de um conjunto de viventes constituídos em população: saúde, higiene, natalidade, longevidade, raças... (Foucault, 2022, p. 431).

A biopolítica busca a condução de condutas através da circulação de pessoas, mercadorias, bem como o movimento das populações, a exemplo do controle da natalidade, mortalidade, migração, epidemias, vacinas, preço de commodities, entre outras.

A partir do século XVI, surgiu a necessidade de um novo modo de governar. Assim Foucault (2023) elaborou o conceito de governamentalidade, como o exercício do poder sobre a condução dos corpos individuais e coletivos, seja através da força (poder de polícia) ou

coerção (poder pastoral), como também pela gestão ou regulação de suas vidas e comportamentos (governamentalidade) (Amos, 2010).

A governamentalidade engloba um conjunto de ferramentas e tecnologias para governar e moldar comportamentos, normas e valores de uma sociedade. São utilizados mecanismos sutis para criar senso de normalidade e estabelecer padrões de condutas socialmente aceitos, permitindo ao Estado categorias do que é considerado legítimo ou desviante, para assim aplicar medidas de controle e vigilância.

Nesse sentido, Foucault explica seu entendimento sobre o conceito de governamentalidade:

Por governamentalidade, eu entendo o conjunto constituído pelas instituições, pelos procedimentos, análises e reflexões, pelos cálculos e pelas táticas que permitem exercer esse modelo bem específico, ainda que complexo, de poder, que tem por alvo principal a população, por modelo principal de saber a economia política, por instrumento técnico essencial os dispositivos de segurança. Em segundo lugar, por governamentalidade, eu entendo a tendência, a linha de força que, em todo o Ocidente, conduziu incessantemente, durante muito, muito tempo, à preeminência desse modelo de poder que se pode chamar de governo sobre todos os outros: soberania, disciplina etc. [...] enfim, por governamentalidade, eu acredito que seria preciso entender o processo, ou melhor, o resultado do processo pelo qual o Estado de justiça da Idade Média, que se tornou nos séculos XV e XVI Estado administrativo, como se viu pouco a pouco governamentalizado (Foucault, 2023, p. 146).

O Estado cria sua própria narrativa para controlar e conduzir a população no exercício de suas liberdades, através do biopoder e suas práticas através da biopolítica. Sua aplicação pode ser observada no cotidiano nas questões demográficas; saúde pública; relações climáticas; acesso ao conhecimento; relação entre os indivíduos consigo e com os outros (Foucault, 2022; Sobral, Oliveira, 2016).

A governamentalidade opera através de mecanismos de vigilância, controle e disciplina para o estabelecimento de padrões de conduta e ideologias, não apenas através de leis ou regulamentos formais, mas também por meio de técnicas de persuasão e influência, que inclui a disseminação de informações, estabelecimento de normas sociais de conduta ou valores.

Ela é influenciada pelo poder pastoral, que surgiu com o poder religioso. A figura do pastor, presente em todas as culturas, era responsável pela condução das almas ao divino. O cristianismo utilizou a figura pastoral para o exercício de uma ferramenta do poder político.

Por outro lado, o poder de polícia é exercido a partir de estratégias e mecanismos de vigilância para a manutenção da ordem, da moralidade e dos costumes (Rondon Filho, 2011). A governamentalidade também é exercida no gerenciamento de aspectos mais amplos da vida social, como a saúde, trabalho, segurança, educação e bem-estar, ou seja, é utilizada para educar, corrigir e regular as atividades sociais.

O Estado, subordinado à economia, emprega ambos os poderes mencionados para manutenção do *status quo*. Antes de intervir, utiliza-se de previsões, estatística e vigilância para a regulação da população que deve ser empregada para produção de riquezas, ou seja, em detrimento dos interesses do mercado capitalista (Foucault, 2022; 2023).

O autor entende que o capitalismo se apropria do Estado e assim, abre espaço para que mercado estabeleça competição, concorrência, livre iniciativa, lucro e crescimento econômico. O neoliberalismo conduz a mentalidade dos indivíduos para incitá-los a se tornar empreendedores para diminuição do estado de bem-estar social.

Essa lógica capitalista infiltra-se em instituições estatais, molda políticas e práticas para torná-las favoráveis aos seus interesses comerciais. O Estado, através de suas instituições, utiliza-se dos meios de comunicação e da educação para disseminar discursos normativos que passa a construir consensos e auxilia no estabelecimento de padrões de comportamento de conformidade social.

Outro exemplo é o sistema educacional, que pode ser utilizado para influenciar a disseminação de visões de mundo e transmissão de valores como conformidade às normas estabelecidas, disciplina, obediência, competição. Podemos observar que na atualidade, o mercado neoliberal influencia na promoção de privatizações, na desregulamentação de políticas públicas e liberalização econômica.

Nesse contexto, a biopolítica utiliza estratégias para direcionar as condutas sociais, através da hipervigilância constante do espaço; na orientação e monitoramento do movimento populacional e das mercadorias para a regulação da ordem e da obediência civil. Além disso, busca a manutenção e equilíbrio dos mecanismos de exercício do poder (Foucault, 2022).

Nesse sentido, a biopolítica Foucaultiana fornece uma ótica para compreender o papel do Estado brasileiro e as implicações nas comunidades pesqueiras artesanais afetadas pelo derramamento de petróleo em 2019. A resposta estatal para remediação dos impactos reflete as dinâmicas de controle e poder centrais à biopolítica, que será explorada no próximo tópico.

4. A BIOPOLÍTICA DO ESTADO BRASILEIRO E SUAS IMPLICAÇÕES NAS COMUNIDADES PESQUEIRAS ARTESANAIS AFETADAS PELO DERRAMAMENTO DE PETRÓLEO EM 2019

A atuação do Estado em resposta a impactos ambientais de grande escala é imperativa para reafirmar o exercício e a manutenção do poder do Estado. Sua responsabilidade social reside na gestão e mitigação dos danos ambientais e na proteção da saúde, do meio ambiente e da população.

As ações sociais por meio de políticas públicas visam à conquista ou manutenção do poder e constituem um campo onde as forças políticas operam nas estruturas sociais que são

refletidas, reproduzidas, impostas ou transformadas e no domínio sobre um território (Rocha, Gonçalves, 2017).

A estrutura político-social determinada na relação do poder no campo espacial (Liepietz, 1987) é influenciada pelas contradições políticas, econômicas e ideológicas existentes na formação das estruturas sociais, a partir da produção de infraestruturas reguladoras do espaço jurídico e do planejamento das políticas territoriais (Rocha, Gonçalves, 2017).

Este fenômeno é caracterizado pelas desigualdades na distribuição das forças produtivas no território, bem como por um “equilíbrio” calculado do sistema de acumulação, distribuição e consumo de recursos que atendem às necessidades básicas da população.

O espaço econômico transforma o ambiente de acordo com as “condições” que são convenientes para o capital, além de permitir que ocorra um “refinamento” ou modificações na divisão espacial do trabalho. Já o ordenamento jurídico complementa os processos de intervenção econômica para atuar de forma seletiva no espaço de ocupação e exploração dos recursos, para que seja permitida a capitalização na forma de mais-valia (Marx, 2008; Rocha, Gonçalves, 2017).

No contexto do derramamento de petróleo que afetou o litoral de 11 estados brasileiros entre outubro de 2019 e março de 2020, a perspectiva de Foucault (2022) sugere que a economia neoliberal impõe ao Estado uma racionalidade capitalista. Esta racionalidade se caracteriza por desempenho, lucro, competição e concorrência (Barros II, 2016; Foucault, 2022; 2023).

A influência do neoliberalismo sobre o Estado repercute num modelo de desenvolvimento insustentável, que é dependente de combustíveis fósseis. Como a ênfase neoliberal é a liberalização do comércio para maximização do lucro, a exploração e comércio do petróleo, pode resultar em práticas ambientalmente insustentáveis, a exemplo dos incentivos para exploração desse recurso natural, como ocorreu no mesmo ano, com o megaleilão de campos de pré-sal (Senado, 2019).

Outro fator a ser considerado é o enfraquecimento das agências reguladoras; redução de investimentos na área ambiental; fiscalização ineficiente, bem como a ausência de responsabilização pelo crime do derramamento do petróleo (Freitas et. al, 2023; Greenpeace, 2023).

Isso pode ser observado pela promulgação do Decreto nº 9.759, de 11 de abril de 2019, que “extingue e estabelece diretrizes, regras e limitações para colegiados da administração pública federal”, dentre eles, os comitês de suporte, executivo, grupo de acompanhamento e avaliação do PNC (Brasil, 2019, p.1), quatro meses antes do derramamento do petróleo.

Ao extinguir os comitês, o Estado aparenta desmontar as estruturas de apoio e avaliação e assumir o risco na fragilização dessa política de resposta rápida e coordenada em situação de emergência com petróleo. Isso levanta questões acerca da intencionalidade e os efeitos dessa decisão. Ou seja, o risco era conhecido e eminente.

A tese do poder pastoral foucaultiano (Foucault, 2022), ou seja, aquele que as instituições exercem a partir do controle e normatização, no contexto das políticas públicas e ambientais, revela fragilidades no cumprimento da legislação ambiental vigente. Essa lacuna aponta para um enfraquecimento das estruturas de poder, que pode resultar em corrupção, resistência social, falta de recursos ou até mesmo práticas que contrariam os princípios ambientais.

Outro exemplo é o da tentativa de controle por meio da normatização, a exemplo da Lei da Pesca (Lei nº 11.959, de 29 de junho de 2009), em que “dispõe sobre a Política Nacional de Desenvolvimento Sustentável da Aquicultura e da Pesca, regula as atividades pesqueiras” (Brasil, 2009, p. 1).

O Estado, ao regular sobre as práticas pesqueiras, regulamenta sobre o uso dos recursos pesqueiros (art. 3º), definindo os regimes de acesso; períodos de defeso, temporadas de pesca; tamanhos para captura; a atividade pesqueira; a natureza da pesca e suas embarcações etc. (Brasil, 2009).

Neste sentido, o artigo 8º, parágrafo I da legislação compreende como pesca artesanal, toda atividade “praticada diretamente por pescador profissional, de forma autônoma ou em regime de economia familiar, com meios de produção próprios ou mediante contrato de parceria, desembarcado, podendo utilizar embarcações de pequeno porte” (Brasil, 2009, p. 4).

Ambos exemplos destacados acima demonstram a tese de Foucault que o Estado utiliza da normatização para o exercício do poder normativo através do controle e regulação das práticas sociais, nesse caso, da atividade pesqueira.

A dependência estatal também pode ser vista como uma forma de exercício do poder pastoral. Isso ocorre por meio de políticas assistencialistas, como a Lei nº 10.779, de 25 de novembro de 2003, que “dispõe sobre a concessão do benefício de seguro desemprego, durante o período de defeso, ao pescador profissional que exerce a atividade pesqueira de forma artesanal” (Brasil, 2003, p. 1).

A partir de políticas assistencialistas, como o seguro defeso, o Estado cria uma dinâmica de dependência e subordinação em que os beneficiários, no caso, os pescadores artesanais, sujeitam-se às diretrizes estatal para um determinado objetivo - a suspensão temporária da pesca para reprodução do pescado - em troca de assistência financeira. Com esse poder disciplinar, as identidades dos indivíduos são moldadas às normas sociais e estabelecem padrões socialmente aceitáveis.

O exercício desse poder envolve a modulação das práticas coletivas da população pesqueira, com reflexos em suas identidades e papéis sociais dentro da comunidade. Essa suspensão, mesmo que temporária, é uma forma de exercer o controle proveniente do poder, que tem como finalidade a gestão dos recursos pesqueiros.

O poder pastoral do Estado envolve uma complexa interação entre as estruturas de poder vigentes; as políticas assistencialistas; a legislação e as práticas cotidianas. Quando ocorrem falhas, como o derramamento do petróleo, elas impactam diretamente nas dinâmicas sociais, ambientais e econômicas das comunidades pesqueiras artesanais, além de expor as fragilidades dos mecanismos de poder (Foucault, 2022; Sobral, Oliveira, 2016; Pogrebinski, 2004).

Já o poder disciplinar, otimiza a docilização dos corpos (Foucault, 2022). Temos como exemplo a Portaria MPA nº 127/2023, a qual “estabelece as normas, os critérios e os procedimentos administrativos para o Registro Geral da Atividade Pesqueira na categoria de Pescador e Pescadora Profissional, para a concessão da Licença de Pescador e Pescadora Profissional” (Brasil, 2023, p. 1).

Em outras palavras, a referida portaria normatiza os critérios e categorização do exercício profissional de pescador e pescadora profissional; delimita os requisitos das atividades pesqueiras exercidas a partir de sua finalidade, regime de atividade e tipo de embarcação; além de estabelecer os critérios para concessão e manutenção da licença (Brasil, 2023).

O estabelecimento de critérios para o exercício da atividade pesqueira contribui para normatização característica do poder disciplinar foucaultiano, que busca definir de forma detalhada o regime da atividade e finalidade pesqueira. A biopolítica foucaultiana também opera na gestão do ambiente marinho e permite a segmentação da população de pescadores pelo diferente tipo de embarcação utilizada.

A disciplina ainda opera a partir do poder de polícia por meio da regulamentação de sanções aplicáveis quando no descumprimento da norma (Foucault, 2022), seja por meio de advertência, suspensão ou cancelamento do registro profissional de pescador ou pescadora, como no caso de descumprimento das normativas; fraude ou inconsistências.

Esse monitoramento das atividades pesqueiras pode ser compreendido como uma forma de vigilância do poder disciplinar para controlar a atividade pesqueira e garantir que ela seja utilizada dentro dos limites estabelecidos pela norma.

O Estado também exerce a disciplinarização com a padronização dos protocolos e diretrizes de treinamento e resposta que devem ser seguidos nas emergências (Foucault, 2022; Sobral, Oliveira, 2016; Pogrebinski, 2004).

No caso do derramamento do petróleo, houve falhas significativas na manutenção do poder disciplinar, ou seja, a fragilidade da fiscalização ficou evidenciada quando grandes proporções de petróleo chegaram à costa, de modo que não se conseguiu antever o derrame.

Ademais, houve um atraso significativo de 42 dias para ativação do PNC, momento em que “a Marinha do Brasil foi designada para ser a Coordenador Operacional do PNC”, por meio do Ofício Circular nº 11.132, de 11 de outubro de 2019 (IBAMA, 2022, p. 25).

O derramamento evidenciou as relações entre os indivíduos afetados (que em sua maioria foram os pescadores artesanais), e o poder governamental, este representado pelo Governo Federal, que passou 42 dias para decretar significância nacional (a partir da ativação do Plano Nacional de Contingência por derramamento de petróleo) (IBAMA, 2022).

Aqui, observa-se a influência do poder pastoral na reconfiguração da identidade, do papel das comunidades pesqueiras artesanais na sociedade e dos discursos. Na ausência do cumprimento do dever do Estado no recolhimento do petróleo nas praias, a população passou a agir como sujeito ativo na contenção e mitigação dos danos de um “acidente” que ocorreu e não como vítimas de um crime de poluição por petróleo de grande extensão e período, com impactos sensíveis às suas comunidades.

As comunidades pesqueiras assumiram um protagonismo na proteção de seus meios de subsistência e por soluções para minimizar os impactos causados pelo petróleo; além do reconhecimento de sua capacidade de organização de modo autônomo para remediar os danos e às negligências que foram submetidos.

De acordo com o Manifesto Mar de Luta: Justiça Social aos Povos das Águas atingidos pelo Petróleo, “esse crime impactou negativamente na reprodução do modo de vida dos Povos das Águas, pois é desses lugares que são retirados os meios necessários para o viver material e simbólico das pescadoras e pescadores artesanais historicamente” (CPP, 2020, p. 1).

A perspectiva da biopolítica foucaultiana opera no movimento das dinâmicas populacionais. Neste sentido, o Estado observou e acompanhou a situação para posteriormente - e tardiamente - agir, que implica numa negligência da gestão da vida da população (Foucault, 2022; Sobral, Oliveira, 2016; Pogrebinschi, 2004).

A biopolítica também se manifestou nas questões demográficas, uma vez que a demora da resposta Estatal na mitigação do petróleo, resultou na disseminação para todos os estados do litoral nordestino, região com grande atividade pesqueira, sendo uma ameaça concreta à subsistência dos pescadores artesanais e suas famílias, além de comprometer a soberania alimentar e nutricional dessa parcela da população.

Para os pescadores artesanais, em seu manifesto,

esse vazamento prejudicou as condições de saúde das comunidades, considerando o alto potencial nocivo do petróleo para o ser humano, especialmente pelo fato dos pescadores e pescadoras estarem expostos ao

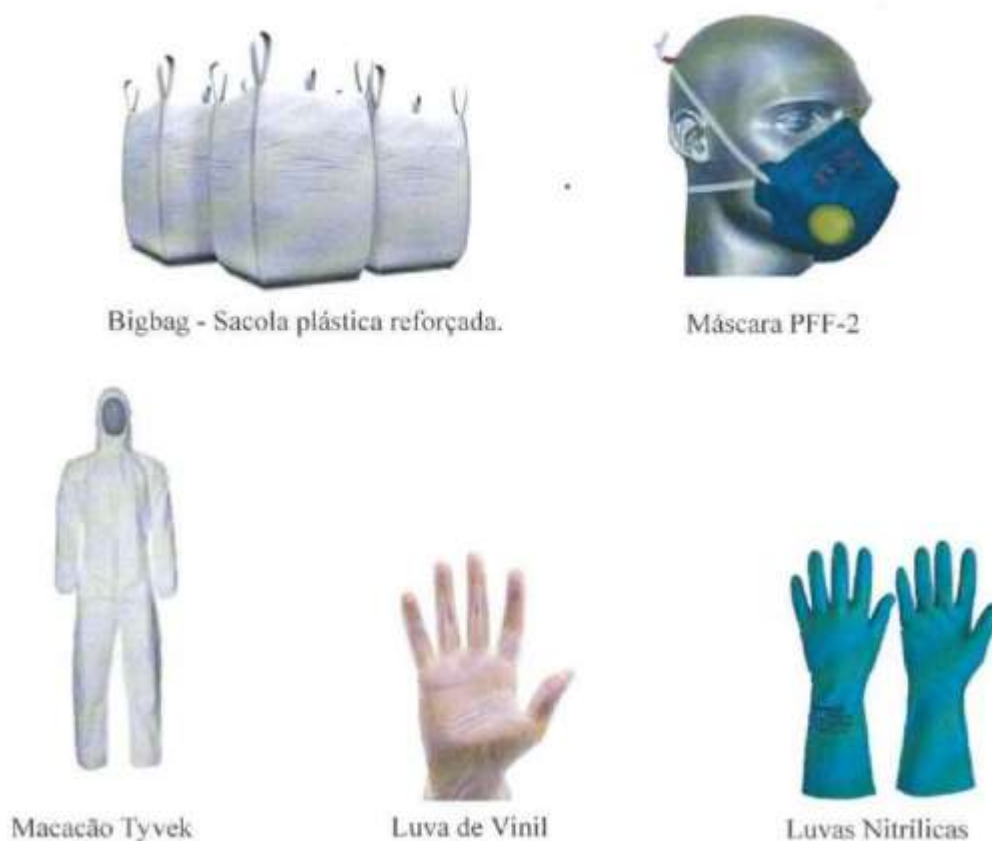
contato direto com águas e por terem e estarem consumindo pescados que possam trazer contaminantes (CPP, 2020, p. 1).

Ademais, na omissão do Estado, ao possibilitar que a população se expusesse ao petróleo sem EPI ou treinamento adequados para contenção do derramamento, permitiu a exposição da população ao petróleo, que representa um risco à saúde pública (Pena et al., 2020; Pena, Gomez, 2014). Isso, na perspectiva foucaultiana pode ser interpretado como um “deixar morrer”, tornando-os sujeitos ativos na mitigação dos danos.

Também operou nas possíveis endemias que os pescadores artesanais poderão experimentar devido ao contato direto com o petróleo derramado na tentativa de sua contenção, uma vez que a composição química do material derramado possui hidrocarbonetos poliaromáticos e são cancerígenos; essas doenças poderão se manifestar a médio e longo prazo.

Nesse sentido, o relatório do IBAMA (2022) destaca os principais EPI's que devem ser utilizados na remoção do petróleo e ainda ilustra alguns deles, como máscaras PFF-2; macacão tyvek; luva nitrílicas, entre outros, conforme figura 1.

Figura 1: Imagens de materiais de proteção individual adequados para remoção do petróleo nas praias do litoral brasileiro em 2019.



Todavia, a partir de um ato de desespero, diante da inação do poder estatal, essa população assumiu responsabilidades que deveriam ser desempenhadas pelo Estado, a remoção do petróleo que chegava às praias.

Foi apenas 42 dias após o início das primeiras manchas de petróleo no litoral, que o Estado disponibilizou para o recolhimento uma força de trabalho composta por militares das forças armadas; servidores do IBAMA, ICMBio, dos estados e municípios atingidos; voluntários e pessoal contratado pela Petrobras (IBAMA, 2022)

Na figura 2, podem ser observados voluntários e militares da Marinha do Brasil envolvidos na remoção do petróleo em uma praia do litoral pernambucano, utilizando trajes inadequados.

Figura 2: Voluntários trabalham em conjunto com militares da Marinha do Brasil na retirada do petróleo da praia do Paiva (Pernambuco), em 21 de outubro de 2019.



Fonte: Otton Veiga/TV Globo (2019).

A ausência de fornecimento de EPI adequados também escancara ainda falhas na aplicação do poder disciplinar. A imagem acima também aponta a utilização de sacolas de descarte inadequadas. Enquanto que a recomendação é para utilização de sacolas plásticas reforçadas (figura 1), na figura 2, vê-se o uso de sacos de lixo.

No desempenho de suas atribuições, o Estado expôs muitos de seus militares a riscos significativos em sua segurança, pois, ao vesti-los com trajes inadequados para o recolhimento do petróleo, como é possível verificar figura 3. Isso indica um despreparo para lidar com situações emergenciais, além da falta de cuidado com as pessoas designadas pelo Estado para atuar na remoção sem os EPI recomendados.

Figura 3: Militares e voluntários retiram petróleo na praia do Paiva (Pernambuco), em 21 de outubro de 2019.



Fonte: Luna Markman/GloboNews (2019).

É possível verificar disparidades entre as normatizações estabelecidas pelo Estado e sua própria aderência a essas regras evidenciando como o poder é exercido de forma seletiva e desigual.

Na perspectiva foucaultiana, o Estado possui o poder discricionário para decidir a quem priorizar em sua proteção e a quem pode ser deixada à própria sorte, expondo-se aos riscos já mencionados.

Neste sentido, podemos até nos questionar, além da demora de 42 dias para ativação do PNC, a ausência de fornecimento de EPI adequado para o recolhimento das manchas de petróleo, também não estaria nos cálculos do jogo de poder da biopolítica? Foi utilizada para servir a qual interesse?

A exposição de uma parcela da população envolvida na remoção do petróleo foi submetida a seus efeitos danosos devido à ausência de EPI apropriado, revela uma outra forma de exercício do biopoder do Estado, ao tornar essa parcela da população suscetível às intervenções estatal, além de mantê-los em posições subalternas, reforçando assim as relações de poder existentes.

Outrossim, o relatório do IBAMA (2022, p. 34) reconhece que “com exceção do pessoal próprio da Petrobras, em linhas gerais, o pessoal que efetuou a limpeza das praias não possuía treinamento específico para o recolhimento de óleo”.

Essa constatação revela uma falha crítica na gestão do combate ao derramamento de petróleo, que pode resultar em graves consequências tanto para o meio ambiente, quanto para a população, vez que a remoção inadequada pode expor os envolvidos a danos

adicionais. A negligência das autoridades responsáveis com a vida e a saúde da população pode ser percebido como um reflexo do biopoder do Estado no controle dos corpos, da saúde e condições de existência seletiva e desigual, gerada devido à má gestão das responsabilidades no combate ao derramamento de petróleo.

Ainda de acordo com o próprio relatório do IBAMA (2022), os treinamentos para remoção ambientalmente adequada foram ministrados às equipes locais apenas no mês de novembro, ou seja, mais de dois meses após o início do derramamento, quando todo o litoral nordestino já tinha sido encoberto por manchas de petróleo.

Ainda se observa a influência da biopolítica nas escolhas alimentares da população, refletindo um favorecimento ao pescado industrial em detrimento do pescado artesanal (Pena et. al, 2020), que passou a ser estigmatizado como potencialmente perigoso. A persistência dessa estigmatização (Goffman, 1988) por longos períodos, pode resultar em mudanças nas práticas de consumo da sociedade.

Se a possível contaminação advém do pescado artesanal, o racismo ambiental será imposto às comunidades que já enfrentam os impactos desproporcionais de degradação ambiental e social, e pode intensificar as disparidades socioeconômicas dessa população historicamente marginalizada.

Outro aspecto a ser examinado é o auxílio emergencial como medida de compensação ao derramamento do petróleo, fornecido pelo Estado o suporte pecuniário aos pescadores com RGP ativo, no valor de R\$ 1.996,00, pago em duas parcelas (Brasil, 2019).

O auxílio emergencial é uma expressão do biopoder, que, por meio de um suporte financeiro, a comunidade torna-se vinculada à assistência estatal, consolidando a influência do Estado como um gestor da vida e da conduta da população, bem como para manutenção do poder estatal através da dependência financeira.

De acordo com o Mar de Luta: Justiça Social aos Povos das Águas atingidos pelo Petróleo,

o recurso disponibilizado através da MP 908, que previu o pagamento do auxílio emergencial pecuniário no valor de 2 salários mínimos **foi insuficiente para mitigar os impactos econômicos impostos aos pescadores e pescadoras**. Muitas pessoas foram excluídas de acessar o auxílio, principalmente as mulheres pescadoras (CPP, 2020, p.1, *grifo nosso*).

A concessão do auxílio também pode influenciar a conformidade da população por não reivindicar abordagens responsáveis e sustentáveis por parte do Estado e do mercado, bem como influencia a vida social e a normatização das condutas.

Ademais, observa-se injustiça institucional por parte do Estado aos pescadores artesanais, ao exigir como requisito para recebimento do auxílio emergencial o RGP ativo (Brasil, 2019; Freitas et al, 2023). Ocorre que desde 2014 o próprio Estado não fornece meios para atualizar o registro (Almeida, 2019), criando assim uma injustiça institucional para os

pescadores artesanais que, por falhas na própria gestão estatal, impossibilitou a essa população o cumprimento desse requisito.

Nesse contexto, a partir da análise da biopolítica, a imposição estatal em condições para concessão do auxílio é uma forma do exercício do controle da vida da população, que indiretamente estabelece critérios que podem resultar em exclusão ou marginalização desses grupos que já são historicamente segregados.

A ausência de mecanismos para atualização do RGP revela como a biopolítica se manifesta: impõe requisitos intangíveis para alguns indivíduos; reforça desigualdades e perdura as relações de poder que segregam determinados grupos.

Por último, mas sem querer esgotar o assunto, quatro anos se passaram sem que os responsáveis fossem identificados e submetidos ao sistema jurídico vigente. Essa é uma das reivindicações do Manifesto do Mar de Luta (CPP, 2020): a ausência de respostas sobre a apuração das causas do derramamento e seus autores, evidenciando a necessidade de investigações sobre seus responsáveis, bem como estudos para avaliação e monitoramento das praias, mangues e oceanos.

A biopolítica foucaultiana que opera na administração e regula a vida da população. O sistema de justiça pode ser utilizado como estratégia de poder para preservar interesses específicos, o qual determina quem é responsabilizado ou é imune às consequências, que muitas vezes por meio de acordos econômicos, protege os interesses da indústria petrolífera em detrimento da saúde do meio ambiente e da população.

A ausência de responsabilização permite que a impunidade se perpetue e evidencia a injustiça ambiental sofrida pela população dos pescadores artesanais, levantando questões: A quem serve o silêncio sobre a responsabilidade desse crime ambiental? A quem servem os interesses quando crimes ambientais ficam sem respostas?

CONSIDERAÇÕES

O artigo buscou compreender, a partir do referencial teórico de Michel Foucault, as dinâmicas de poder, controle e regulação presentes nas ações do Estado diante do desastre-crime ambiental, que acarreta em impactos sociais, econômicos, e ambiental para as comunidades pesqueiras artesanais.

O neoliberalismo exerce influência na racionalidade capitalista estatal. Fragilidades foram encontradas, como o enfraquecimento das estruturas de regulação, como a extinção dos comitês de suporte, executivo, grupo de acompanhamento e avaliação do PNC, evidenciadas pelo Decreto nº 9.759/2019 e o seguro defeso, mostra a forma do exercício do poder pastoral na regulação das práticas coletivas.

O atraso significativo na ativação do PNC e falhas na fiscalização expõem fragilidades no poder disciplinar. Ademais, a população assumiu o papel na mitigação imediata dos danos diante da ausência estatal, que representa também fragilidades no poder pastoral.

O auxílio emergencial, condicionado ao RGP ativo, revelou requisitos intangíveis por grande parte dos pescadores artesanais, perpetuando o cenário histórico de segregação, marginalização e desigualdades que essa população sofre.

A ausência de responsabilização dos culpados levanta questionamentos sobre a quem se beneficia diante das falhas do Estado e do sistema jurídico?

Em suma, a ótica foucaultiana evidencia como as estratégias de poder moldam dinâmicas sociais, econômicas e políticas das comunidades pesqueiras artesanais.

No entanto, é necessário ressaltar que são nas lacunas estruturas de controle, como evidenciado, que possibilita às essas populações a organização de forças emancipatórias das diretrizes estatais que modulam suas identidades, possibilitando um maior protagonismo e autonomia nas decisões que afetam seus corpos, hábitos e meios de subsistência.

É emergente a necessidade de autonomia para os pescadores artesanais para que possam atuar em casos de situações críticas, como desastres ambientais ou crimes ambientais, como no caso do derramamento de petróleo.

Permitir que as comunidades pesqueiras tenham voz ativa e reivindiquem as necessidades que afetam suas vidas e meios de subsistência é promover seu protagonismo e fortalecer suas identidades.

REFERÊNCIAS

AMOS, Karin. Governança e governamentalidade: relação e relevância de dois conceitos científico-sociais proeminentes na educação comparada. **Educação e Pesquisa**, v. 36, p. 23-38, 2010. DOI: <https://doi.org/10.1590/S1517-97022010000400003>. Acesso em: 24 jan. 2024.

ARAÚJO, Maria Elisabeth de; RAMALHO, Cristiano Wellington Noberto; MELO, Paulo Wanderley de. Artisanal fishers, consumers and the environment: immediate consequences of the oil spill in Pernambuco, Northeast Brazil. **Cadernos de Saúde Pública**, v. 36, 2020. DOI: <https://doi.org/10.1590/0102-311X00230319>. Acesso em: 29 nov. 2023.

BARROS II, João Roberto. A cidade biopolítica: dispositivos de segurança, população e homo oeconomicus. **Problemata: Revista Internacional de Filosofia**, v. 7, n. 1, p. 216-233, 2016. DOI: <https://doi.org/10.7443/problemata.v7i1.27701>. Acesso em: 21 jan. 2024.

BOURDIEU, Pierre. **A distinção: crítica social do julgamento** São Paulo: Edusp; Porto Alegre, RS: Zouk, 2007

BRASIL. **Decreto nº 9.759**, de 11 de abril de 2019. Extingue e estabelece diretrizes, regras e limitações para colegiados da administração pública federal. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2019/decreto/d9759.htm. Acesso em: 31 jan. 2024.

BRASIL. **Lei nº 10.779**, de 25 de novembro de 2003. Dispõe sobre a concessão do benefício de seguro desemprego, durante o período de defeso, ao pescador profissional que exerce a atividade pesqueira de forma artesanal. 2003 Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2003/l10.779.htm. Acesso em: 31 jan. 2024.

BRASIL. **Medida Provisória nº 908**, de 2019, que Institui o Auxílio Emergencial Pecuniário para os pescadores profissionais artesanais inscritos e ativos no Registro Geral da Atividade Pesqueira, domiciliados nos Municípios afetados pelas manchas de óleo. 2019. Disponível em: <https://www12.senado.leg.br/publicacoes/estudos-legislativos/tipos-de-estudos/sumarios-de-proposicoes/mpv908>. Acesso em: 13 dez. 2023.

BRASIL. Ministério da Pesca e Aquicultura. **Portaria MPA nº 127**, de 29 de agosto de 2023. Estabelece as normas, os critérios e os procedimentos administrativos para o Registro Geral da Atividade Pesqueira na categoria de Pescador e Pescadora Profissional, para a concessão da Licença de Pescador e Pescadora Profissional. Disponível em: <https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/portaria-mpa-n-127-de-29-de-agosto-de-2023-506365296?authuser=0>. Acesso em: 29 nov. 2023.

BRUM, H. D.; et al. Brazil oil spill response: government inaction. **Science**, v. 367, n. 6474, p. 155-156, 2020. DOI:10.1126/science.aba0369. Acesso em: 29 nov. 2023.

CARMO, Eduardo Hage. TEIXEIRA, Maria da Glória Lima Cruz. Desastres tecnológicos e emergências de saúde pública: o caso do derramamento de óleo no litoral do Brasil. **Cadernos de Saúde Pública**, v. 36, 2020. DOI: 10.1590/0102-311x00234419. Acesso em: 15 dez. 2023.

CPP. Conselho Pastoral dos Pescadores. **Manifesto Campanha Mar de Luta: Justiça Social aos Povos das Águas**. 2020. Disponível em: <https://www.cppnacional.org.br/publicacao/manifesto-campanha-mar-de-luta-justi%C3%A7a-social-aos-povos-das-%C3%A1guas>. Acesso em: 14 jan. 2024.

DÍAZ, Esther. **A filosofia de Michel Foucault**. São Paulo: Unesp, 2012.

EUZEBIO, Camilla Szerman; RANGEL, Giovanna da Silveira; MARQUES, Rejane Côrrea. Derramamento de petróleo e seus impactos no ambiente e na saúde humana. **Brazilian Journal of Environmental Sciences (RBCIAMB)**, Rio de Janeiro, n. 52, p. 79–98, 2019. DOI: 10.5327/Z2176-947820190472. Disponível em: https://www.rbciamb.com.br/Publicacoes_RBCIAMB/article/view/588. Acesso em: 26 dec. 2023.

FOUCAULT, Michel. **Nascimento da biopolítica**. Curso dado no Collège de France (1998-1979). 2. ed. São Paulo: Martins Fontes, 2022.

FOUCAULT, Michel. **Segurança, território e população**. Curso dado no Collège de France (1977-1978). 2. ed. São Paulo: Martins Fontes, 2023.

FREITAS, Priscylla Alves Nascimento *et al.* Derramamento de petróleo e responsabilização do Estado: desafios da pesca artesanal em Pernambuco. **SER Social**, v. 25, n. 53, 2023. DOI: https://doi.org/10.26512/ser_social.v25i53.46248. Acesso em: 30 jan 2024.

GOFFMAN, Erving. Erving. **Estigma**: notas sobre a manipulação da identidade deteriorada. 4. ed. Rio de Janeiro: LTC, 1988.

GREENPEACE. **Derramamento de petróleo no NE**, maior crime ambiental brasileiro em extensão, completa 4 anos e comunidades ainda lutam por justiça. 2023. Disponível em: <https://www.greenpeace.org/brasil/imprensa/derramamento-de-petroleo-no-ne-maior-crime-ambiental-brasileiro-em-extensao-completa-4-anos-e-comunidades-ainda-lutam-por-justica/>. Acesso em: 30 jan 2024.

IBAMA. Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis. **Relatório Final** - Incidente de Poluição por Óleo na Costa Brasileira. 2022. Disponível em: https://www.gov.br/ibama/pt-br/assuntos/fiscalizacao-e-protecao-ambiental/emergencias-ambientais/manchasdeoleo/arquivos/2023/20230118_Of_Ext_30_279_2020_CM_MMA_An_Incidente_Poluicao_Oleo_Relatorio_final.pdf. Acesso em: 31 jan. 2024.

IBAMA. **Manchas de óleo no litoral Brasileiro**. [relatório técnico] 2019. Disponível em: <http://www.ibama.gov.br/manchasdeoleo-fauna-atingida>. Acesso em: 29 nov. 2023.

IBGE. Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. **Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios Contínua** – 2018. Microdados. Rio de Janeiro, s.d.

KNOX, Winifred; FERREIRA, José Gomes. Desastre ambiental e zonas de sacrifício: o derramamento de petróleo no nordeste do Brasil e políticas públicas de estado. **Revista da Anpege**, Goiás, p. 89-105, jan. 2023. Quadrimestral. Disponível em: <https://www.researchgate.net/journal/Revista-da-ANPEGE-1679-768X>. Acesso em: 22 mar. 2023.

LIPIETZ, Alain. **O capital e seu espaço**. São Paulo: Nobel, 1987.

LOURENÇO, Rafael André *et al.* Mysterious oil spill along Brazil's northeast and southeast seaboard (2019–2020): Trying to find answers and filling data gaps. **Marine Pollution Bulletin**, v. 156, p. 111219, 2020. DOI: <https://doi.org/10.1016/j.marpolbul.2020.111219>. Acesso em: 29 nov. 2023.

MAGRIS, Rafael Almeida; GIARRIZZO, Tommaso. Mysterious oil spill in the Atlantic Ocean threatens marine biodiversity and local people in Brazil. **Marine pollution bulletin**, v. 153, p.

110961, 2020. DOI: <https://doi.org/10.1016/j.marpolbul.2020.110961>. Acesso em: 29 nov. 2023.

MARX, Karl. **O capital**: crítica da economia política. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2008.

MPA. Ministério da Pesca e Aquicultura. **Brasil tem mais de 1 milhão de pescadores profissionais e 49% são mulheres**. 2023. Disponível em: <https://www.gov.br/mpa/pt-br/assuntos/noticias/brasil-tem-mais-de-1-milhao-de-pescadores-profissionais-e-49-sao-mulheres>. Acesso em: 28 nov. 2023.

OLIVEIRA, Olívia MC *et al.* Environmental disaster in the northeast coast of Brazil: Forensic geochemistry in the identification of the source of the oily material. **Marine Pollution Bulletin**, v. 160, p. 111597, 2020. DOI: <https://doi.org/10.1016/j.marpolbul.2020.111597>. Acesso em: 29 nov. 2023.

PENA, Paulo Gilvane Lopes *et al.* Derramamento de óleo bruto na costa brasileira em 2019: emergência em saúde pública em questão. **Cadernos de Saúde Pública**, v. 36, p. e00231019, 2020. DOI: <https://doi.org/10.1590/0102-311X00231019>. Acesso em: 7 dez. 2023.

PENA, Paulo Gilvane Lopes; GOMEZ, Carlos Minayo. Health of subsistence fishermen and challenges for Occupational Health Surveillance. **Ciência & Saúde Coletiva**, v. 19, p. 4689-4698, 2014. DOI: <https://doi.org/10.1590/1413-812320141912.13162014>. Acesso em: 15 dez. 2023

POGREBINSCHI, Thamy. Foucault, para além do poder disciplinar e do biopoder. **Lua Nova: Revista de cultura e política**, p. 179-201, 2004. DOI: <https://doi.org/10.1590/S0102-64452004000300008>. Acesso em: 21 jan. 2024.

RAMALHO, Cristiano Wellington Noberto. **"Ah, esse povo do mar!"**: um estudo sobre trabalho e pertencimento na pesca artesanal pernambucana. São Paulo: Editora Polis, 2006.

REX, John. **Raça e Etnia**. Lisboa: Editorial Estampa, LDA, 1987.

RIBEIRO, Luiz Carlos de Santana *et al.* Blue water turns black: economic impact of oil spill on tourism and fishing in Brazilian Northeast. **Current Issues in Tourism**, v. 24, n. 8, p. 1042-1047, 2021. DOI: [10.1080/13683500.2020.1760222](https://doi.org/10.1080/13683500.2020.1760222). Acesso em: 29 nov. 2023.

ROCHA, Gilberto de Miranda. GONÇALVES, Sabrina Fortes e Silva. Considerações sobre a federalização e a gestão compartilhada do território na Amazônia brasileira. **Confins**. Revista franco-brasileira de geografia [Online], n. 30, 2017. DOI: <https://doi.org/10.4000/confins.11665>. Acesso em: 26 dez. 2023.

SENADO. **Recursos do leilão do pré-sal serão divididos entre Petrobras e entes da Federação**. 2019. Disponível em: <https://www12.senado.leg.br/noticias/materias/2019/11/07/recursos-do-leilao-do-pre-sal-serao-divididos-entre-petrobras-e-entes-da-federacao#:~:text=Até%2027%20de%20dezembro%20de,cerca%20de%20R%24%2034%20bilhões>. Acesso em: 30 jan. 2024.

SOARES, Marcelo Oliveira e RABELO, Emanuelle Fontenele. Severe ecological impacts caused by one of the worst orphan oil spills worldwide. **Marine Environmental Research**. v. 187, 105936. mai. 2023. DOI: <https://doi.org/10.1016/j.marenvres.2023.105936>. Acesso em: 29 nov. 2023.

SOARES, Marcelo Oliveira et al. The most extensive oil spill registered in tropical oceans (Brazil): the balance sheet of a disaster. **Environmental Science and Pollution Research**, v. 29, n. 13, p. 19869-19877, 2022. DOI: <https://doi.org/10.1007/s11356-022-18710-4>. Acesso em: 29 nov. 2023.

SOBRAL, Maria do Socorro Cecílio; OLIVEIRA, Sidney Medeiros. Análise dos conceitos de Poder Disciplinar e Biopoder em Foucault. **ID on line. Revista de psicologia**, v. 10, n. 29, p. 160-163, 2016. DOI: <https://doi.org/10.14295/online.v10i1.392>. Acesso em: 31 jan. 2024.

SOUZA, Arivaldo Santos de. Racismo Institucional: para compreender o conceito. **Revista da Associação Brasileira de Pesquisadores/as Negros/as (ABPN)**, [S. l.], v. 1, n. 3, p. 77–88, 2011. Disponível em: <https://abpnrevista.org.br/site/article/view/275>. Acesso em: 22 fev. 2024.

TORRES, Rafael; GIANNELLA, Letícia. A Vulnerabilidade dos Pescadores Artesanais Brasileiros: uma análise sociodemográfica: **Revista Geonorte**, [S. l.], v. 11, n. 38, p. 162–185, 2020. DOI: 10.21170/geonorte.2020.V.11.N.38.162.185. Disponível em: <http://www.periodicos.ufam.edu.br/index.php/revista-geonorte/article/view/8162>. Acesso em: 22 fev. 2024.

YAZBECK, André Constantino. **10 lições sobre Foucault**. Petrópolis: Vozes, 2021.

ZACHARIAS, Daniel Constantino. et. al. Mysterious oil spill on Brazilian coast: Analysis and estimates. **Marine Pollution Bulletin**. v. 165, 112125. abr. 2021. DOI: <https://doi.org/10.1016/j.marpolbul.2021.112125>. Acesso em: 29 nov. 2023.